



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504230008
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20241007/0001-28

O(A) CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAU, situada no(a) Rua Jose Otacilio Martins Rocha, Sn, Campo De Aviação, Acaraú / Ce, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, portador do CPF nº CPF/MF Nº 021.234.113-88, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, localizado na Avenida John Sanford, 345, Junco, Sobral / Ce - Cep: 62.030-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 23.535.727/0001-79, representado(a) pelo(a) Senhor(a) MIGUEL FROTA VINAS, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.02.24.01, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 519.954,22 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
269	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 10ML.	FORMULAR	FRS	24.0	160,23	3.845,52
	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 10ML.					
270	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% 10ML.	FORMULAR	FRS	24.0	390,42	9.370,08
	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% 10ML.					
271	ÁGUA DESTILADA 5000ML.	FORTSAN	GLO	10.0	30,41	304,10
	ÁGUA DESTILADA 5000ML.					
272	ALBOCRESIL SOLUÇÃO.	ALLERGAN	FRS	60.0	67,24	4.034,40



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	ALBOCRESIL SOLUÇÃO.					
273	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML.	HIPOLABOR	FRS	120.0	4,59	550,80
	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML.					
274	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG 20ML.	UNIAO QUIMICA	FRS	60.0	27,31	1.638,60
	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG 20ML.					
275	CARVÃO ATIVADO.	LABS	KG	6.0	106,42	638,52
	CARVÃO ATIVADO.					
276	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG+ DEXAMETAZONA 1,0MG COLÍRIO FRS C/ 5 ML.	GEOLAB	FRS	50.0	38,20	1.910,00
	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG+ DEXAMETAZONA 1,0MG COLÍRIO FRS C/ 5 ML.					
277	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) E DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.	GEOLAB	FRS	60.0	92,32	5.539,20
	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) E DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.					
278	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML.	FRESENIUS	BLS	100.0	50,62	5.062,00
	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML.					
279	DICLOFENACO 20ML GOTAS 15 MG/ML.	TEUTO	FRS	48.0	37,65	1.807,20
	DICLOFENACO 20ML GOTAS 15 MG/ML.					
280	DIMETICONA 75MG/ML 15ML.	EMS	FRS	100.0	6,58	658,00
	DIMETICONA 75MG/ML 15ML.					
281	DIPIRONA 500MG/ML 20ML.	FARMACE	FRS	30.0	4,59	137,70
	DIPIRONA 500MG/ML 20ML.					
282	ETONOGESTREL 68MG, EMBALAGEM COM UM APLICADOR CONTENDO UM IMPLANTE.	NXT	UND	180.0	949,21	170.857,80
	ETONOGESTREL 68MG, EMBALAGEM COM UM APLICADOR CONTENDO UM IMPLANTE.					
283	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML.	HIPOLABOR	FRS	60.0	25,31	1.518,60
	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML.					
284	FLUORESCÉINA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO 1% 3ML.	FLAUDIG	FRS	120.0	43,29	5.194,80
	FLUORESCÉINA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO 1% 3ML.					
285	HEMOGIM.	SANOFI	FRS	60.0	29,49	1.769,40
	HEMOGIM.					
286	HIDRATANTE CREME 500ML.	MOPH	FRS	120.0	37,45	4.494,00
	HIDRATANTE CREME 500ML.					
287	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML.	MEDQUIMICA	FRS	30.0	26,27	788,10
	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML.					
288	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SISTEMA FECHADO INJETÁVEL.	HALEX	BLS	240.0	48,87	11.728,80
	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SISTEMA FECHADO INJETÁVEL.					
289	LIDOCAÍNA SPRAY 10%.	CRISTALIA	FRS	100.0	131,08	13.108,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	LIDOCAÍNA SPRAY 10%.					
290	DEXAMETAZONA 0,1% FRS C/ 5ML COLÍRIO.	TEUTO	FRS	120.0	44,47	5.336,40
	DEXAMETAZONA 0,1% FRS C/ 5ML COLÍRIO.					
291	MIDRIACYL 1% (TROPICAMIDA 1%) FRS C/ 5ML.	ALCON	FRS	300.0	48,74	14.622,00
	MIDRIACYL 1% (TROPICAMIDA 1%) FRS C/ 5ML.					
292	METRONIDAZOL 500MG/100ML SISTEMA FECHADO INJETÁVEL.	HALEX	FRS	60.0	22,65	1.359,00
	METRONIDAZOL 500MG/100ML SISTEMA FECHADO INJETÁVEL.					
293	NIFEDIPINA 10MG.	VITAMEDIC	CPS	80.0	2,95	236,00
	NIFEDIPINA 10MG.					
294	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS.	VITAPAN	FRS	60.0	14,47	868,20
	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS.					
295	OFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.	EMS	FRS	60.0	45,34	2.720,40
	OFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.					
296	PARACETAMOL 200MG/ML 20ML.	EMS	FRS	60.0	15,92	955,20
	PARACETAMOL 200MG/ML 20ML.					
297	POLICRESULENO 36% 12ML SOL. CONCENTRADA.	MEDLEY	FRS	60.0	47,44	2.846,40
	POLICRESULENO 36% 12ML SOL. CONCENTRADA.					
298	PROXIMETACAÍNA 0,5% (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	ALCON	FRS	120.0	33,22	3.986,40
	PROXIMETACAÍNA 0,5% (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML					
299	RIFAMICINA SPRAY 20ML	NETULAB	FRS	60.0	39,01	2.340,60
	RIFAMICINA SPRAY 20ML					
300	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 500 ML 5% SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRS	200.0	33,85	6.770,00
	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 500 ML 5% SISTEMA FECHADO.					
301	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA 500ML.	FARMACE	FRS	200.0	39,64	7.928,00
	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA 500ML.					
302	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRS	200.0	10,96	2.192,00
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO.					
303	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FRS	200.0	8,44	1.688,00
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO.					
304	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRS	200.0	10,68	2.136,00
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO.					
305	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRS	200.0	19,39	3.878,00
	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO.					
306	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 250ML	FRESENIUS	FRS	200.0	9,11	1.822,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	SISTEMA FECHADO.					
	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 250ML SISTEMA FECHADO.					
307	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500ML SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRS	200.0	16,66	3.332,00
	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500ML SISTEMA FECHADO.					
308	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRS	200.0	11,96	2.392,00
	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO.					
309	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO.	FRESENIUS	FRS	200.0	15,15	3.030,00
	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO.					
310	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.	GENOMA	FRS	120.0	39,11	4.693,20
	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.					
311	MOXIFLOXACINO 0,5 % + DEXAMETASONA 0,1% FRS C/ 5ML COLÍRIO.	EUROFARMA	FRS	120.0	92,12	11.054,40
	MOXIFLOXACINO 0,5 % + DEXAMETASONA 0,1% FRS C/ 5ML COLÍRIO.					
312	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES - FIO 75CM, DIÂMETRO 4 - 0, AGULHA 2,00CM, TIPO 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	80.0	134,41	10.752,80
	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES - FIO 75CM, DIÂMETRO 4 - 0, AGULHA 2,00CM, TIPO 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
313	PROPÉS DESCARTÁVEIS , ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	DESCARPACK	PAR	12000.0	10,10	121.200,00
	PROPÉS DESCARTÁVEIS , ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
314	PACOTE TESTE DESAFIO 41382 COM INDICADOR BIOLÓGICO 1292 + INTEGRADOR QUÍMICO 1243 CX C/16	3M	CX	20.0	2.585,58	51.711,60
	PACOTE TESTE DESAFIO 41382 COM INDICADOR BIOLÓGICO 1292 + INTEGRADOR QUÍMICO 1243 CX C/16					
315	CEDILANIDE/LATANOSÍDEO C AMPOLA DE 2ML (0.2MG/ML).	UNIAO QUIMICA	AMP	120.0	7,20	864,00
	CEDILANIDE/LATANOSÍDEO C AMPOLA DE 2ML (0.2MG/ML).					
316	ATROPINA 1% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO.	ALLERGAN	FRS	60.0	71,40	4.284,00
	ATROPINA 1% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAU.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACARAÚ/CE, 23 de abril de 2025

CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAU
CNPJ/MF Nº 11.795.563/0001-30
ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA
Representante legal do órgão gerenciador

SANTA CRUZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF Nº 23.535.727/0001-79
MIGUEL FROTA VINAS
Representante legal do fornecedor registrado